

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45



LEI MUNICIPAL N.º 612/06

DE 18 DE MAIO DE 2006.

“Emenda Aditiva à Lei Municipal nº 164/03 Código de Posturas do Município de Vila Rica”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado pela presente Lei a Emenda Aditiva à Lei 164/03 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Vila Rica, acrescentando-se o Parágrafo 3º ao Artigo 185, que deverá obedecer:

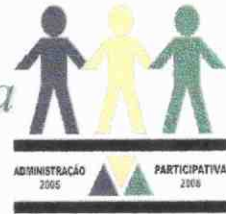
Art. 185 – A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo 1º - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo, todos os cartazes, letreiros, programas, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

Parágrafo 2º - Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo, os anúncios que, embora apostos em terrenos de domínio, forem visíveis dos lugares públicos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45



Parágrafo 3º - É vedada a propaganda política partidária escrita na face externa de muros comerciais e residenciais e paredes e fachadas externas de estabelecimentos comerciais, localizadas no Município de Vila Rica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito


Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal